



RESOLUÇÃO SME Nº. 06/2018
DE 27 de Junho de 2018

Regulamenta os critérios para a classificação e concessão de vagas nos Núcleo de Educação Infantil - NEI na Rede Municipal de Ensino de Ourinhos/SP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando:

- Portaria 163/15 – Criação da Central de Vagas.
- Ofício nº 054/2014 – 3 PJO.
- Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º. Terá prioridade às vagas nos Núcleo de Educação Infantil as crianças cujas mães apresentam real necessidade, assim entendidas, as que trabalham fora de casa, possuem baixa renda e se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social.

Artigo 2º. A classificação de vagas em NEI – Núcleo de Educação Infantil obedecerá aos critérios abaixo:

- 1 - Vermelho – prioridade extrema;
- 2 - Laranja – prioridade máxima
- 3 - Amarelo – prioridade média
- 4 - Verde – prioridade mínima

Artigo 3º. A prioridade obedecerá aos critérios abaixo:

§ 1º. Será classificado na cor **Vermelho**:

- Renda per capita de R\$ 0 a R\$ 150,00;
- Vulnerabilidade social (alcoolismo, maus tratos, dependentes químicos, abuso sexual);
- Composição familiar (número de pessoas na casa).

§ 2º. Será classificado na cor **Laranja**:

- Renda per capita de R\$ 151,00 até R\$ 500,00;
- Só um dos pais trabalha.

§ 3º. Será classificado na cor **Amarelo**:

- Renda per capita de R\$ 501,00 até R\$ 750,00

§ 4º. Será classificado na cor **Verde**:

- Renda per capita acima de R\$ 751,00



Artigo 4º. A comprovação de baixa renda poderá ser realizada por declaração de próprio punho firmada pelo interessado e a comprovação de trabalho fora de casa, mediante apresentação de cópias da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou, por declaração(s), com firma reconhecida, da pessoa(s) para a qual o(s) serviço(s) seja prestado(s).

Artigo 5º. Caso ocorra empate na classificação de prioridades, será considerado a ordem de chegada, conforme o registro da data e hora da realização da inscrição, como critério para o desempate.

Artigo 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 7º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 27 de Junho de 2018.

Wilson de Moraes Rosa Filho
Secretário Municipal de Educação